

GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO Nº **026** /2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
NATUREZA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato de Locação de Imóvel por Tempo Determinado em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representada pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

LOCADOR: GILMAR MANOEL DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº. 020.262.053-02, portador da cédula de identidade nº. 54.650.012-2-SSP-SP, com endereço na Rua Antônia Catarina da Silva, Bairro Betel, Lagoa do Barro do Piauí-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – objeto da locação, um imóvel situado na Antônia Catarina da Silva, s/n, Bairro Betel, Lagoa do Barro do Piauí-PI, destinado para o funcionamento de depósito da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo da locação será de 01/02/2023 a 31/12/2023.

3.1. O MUNICÍPIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2. Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier ao MUNICÍPIO à manutenção da locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura de novo contrato, continuando a locação, até que isso ocorra, em vigência por prazo indeterminado, nos termos previstos no Parágrafo Único do art. 56, da Lei 8245, de 18.10.91.

CLÁUSULA QUARTA – O aluguel mensal será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

4.1. O LOCATÁRIO se responsabilizará pelo pagamento das contas de água e luz.

CLÁUSULA QUINTA – O aluguel ajustado na cláusula anterior será reajustado anualmente, por acordo das partes.



CLÁUSULA SEXTA – O aluguel e os encargos lucrativos (ressalvado, quanto a estes, o procedimento previsto no item 4.1 da cláusula Quarta, serão pagos mensalmente, mediante pagamento a ser realizado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, até o 10º dia útil do mês atual).

CLÁUSULA SÉTIMA – O imóvel locado poderá ser utilizado por quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato obriga o contratante e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pelo LOCATÁRIO, desse seu direito, obriga-se o LOCADOR a fazer constar à existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA NONA – O MUNICÍPIO obriga-se:

a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que se recebeu.

9.1 Obriga-se o LOCADOR a executar no imóvel locado as reparações de que venha o mesmo a necessitar, que não constituam encargo do LOCATÁRIO, nos termos da alínea “a” do caput desta cláusula.

9.2 O LOCATÁRIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vistas à sua melhor utilização, sendo-lhe facultadas levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá ao LOCADOR, manter seguro o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O LOCADOR reconhece ao MUNICÍPIO, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, Parágrafo Único, da Lei 8.245, de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O valor global deste contrato é estimado em R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). As despesas referentes ao exercício, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), correrão à conta da dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT.DESPESA	F.R. C. A.
02.02.01 SEAD	08.244.0018.2079.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.500.00.999

Id:01AB25759548006D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 055/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Nomeia servidora na forma que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 154/2017 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. TERESINHA PEREIRA DA SILVA SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 739.801.103-20, portadora da Cédula de Identidade nº 751.481-SSP/PI, para exercer em comissão o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DA UNIDADE ESCOLAR MARIA JOANA DE JESUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pertencente ao Organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 035/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:167C3783105E006F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 056/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Concede mudança de Classe para servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 091/2012, para fins de concessão da modificação de Classe;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de Classe à servidora CRISTIANE DIAS COELHO, da CLASSE B para CLASSE C.

Art. 2º - A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:167C3783105E0391

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 024/2022

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: JOYCE BARROS VELOSO

CPF: 071.166.033-60

Objeto: Contratação de MÉDICA para prestação de serviço neste município com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

Valor mensal: R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)

Prazo: 04 (quatro) meses

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:1518F20AB2D40392

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 025/2022

Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratado: JEREMIAS RIBEIRO COELHO

CPF: 562.189.668-87

Objeto: Locação de imóvel situado a localidade Santa Teresa, zona rural deste Município, para funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Educação.

Valor mensal: R\$ 372,67 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

Prazo: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Id:12526719F7C00394

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 026/2022

Natureza: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Locador: GILMAR MANOEL DE SOUSA

CPF: 020.262.053-02

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Antônia Catarina da Silva, Bairro Betel, para funcionamento do depósito da Prefeitura Municipal.

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Prazo: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023